

Porto Alegre, 29 de novembro de 2023.

Nº 053/2023.

Ref.: Portaria nº 3665/2023 Mudança de prazo para vigência.

Prezado Concessionário Associado,

Segue informativo enviado pela nossa entidade, em nível nacional. Referente a análise do *Dr. Sérgio Schwartsman, da Lopes da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, sobre a Portaria 3.708, 23/11/2023* que altera o prazo de vigência previsto na Portaria nº 3665/2023 – Autorização para Trabalho aos Domingos e Feriados, encaminhada na última semana – FEN 262.23.

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 3665/2023

No último dia 14 de novembro de 2023, foi publicada a Portaria nº 3665/23 do Ministério do Trabalho, reduzindo, significativamente, a autorização permanente para trabalho em domingos e feriados para categorias elencadas nos subitens 1, 2, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 23, 25, 27 e 28, do item II - Comércio, do Anexo IV, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Conforme disposto naquele texto, a Portaria havia entrado em vigor na data de sua publicação, ou seja, o próprio dia 14 de novembro de 2023.

Após diversas manifestações de descontentamento, o Ministério do Trabalho acabou por editar, em 23 de novembro de 2023 a Portaria nº 3706/23 do Ministério do Trabalho, a qual postergou o início da vigência da Portaria nº 3665/23 para 1º de março de 2024. Dessa forma, continua valendo a regra prevista na Portaria nº 671, 8 de novembro de 2021, no sentido de que está em vigor a autorização **PERMANENTE** para o trabalho aos domingos e feriados dos “revendedores de tratores, caminhões, automóveis e veículos similares” (item 27 do inciso II do anexo IV), além das demais atividades

relacionadas na citada Portaria.

[AQUI](#) Portaria MTE 3.708 de 23 de Novembro de 2023.

Sérgio Schwartzman

Lopes da Silva & Associados – Sociedade de Advogados

Atenciosamente,

MARCELO FRANCIULLI
DIRETOR EXECUTIVO
FENABRAVE



Paulo Ricardo Ippólito Siqueira

Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2021/2023